DESPACHO

Processo nº 15000.101621/2023-81

À Comissão Guarani Yvyrupa,

Em resposta ao pedido via Despacho 34869509, conforme a entrada em vigor da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, a competência para o reconhecimento e a demarcação das terras e dos territórios indígenas passou para a área de competência do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme disposto a seguir:

> Art. 35. Constituem áreas de competência do Ministério da Justiça e Segurança Pública:
>
> [...]
>
> XXV - reconhecimento e demarcação das terras e dos territórios indígenas.

Nesse sentido, o pedido dever ser encaminhado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, pois o o processo administrativo de regularização fundiária e de demarcação administrativa da Terra Indígena Amaba Porã não está mais inserida nas atribuições deste Ministério dos Povos Indígenas, cujas áreas de competência foram assim definidas pela Lei nº 14.600/2023:

> Art. 42. Constituem áreas de competência do Ministério dos Povos Indígenas:
>
> I - política indigenista;
>
> II - reconhecimento, garantia e promoção dos direitos dos povos indígenas;
>
> III - defesa, usufruto exclusivo e gestão das terras e dos territórios indígenas;
>
> IV - bem viver dos povos indígenas; V - proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato; e
>
> VI - acordos e tratados internacionais, especialmente a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), adotada em 27 de junho de 1989, quando relacionados aos povos indígenas.

Brasília, 04 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente

ANDRE FERNANDO

Diretor do Departamento de Demarcação Territorial

Documento assinado eletronicamente por **André Fernando**, **Diretor(a)**, em 04/07/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35410165** e o código CRC **EA363862**.

Referência: Processo nº 15000.101621/2023-81. SEI nº 35410165